



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 70/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2023

PROCESSO Nº 1370.01.0018500/2023-23

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 64898376				
PA COPAM Nº: 165/2023		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEREDOR: Brito & Rodrigues Ltda		CNPJ: 21.038.716/0001-58		
EMPREENDIMENTO: Brito & Rodrigues Ltda - Posto Fernandão		CNPJ: 21.038.716/0001-58		
MUNICÍPIO: Pouso Alegre		ZONA: urbana		
COORDENADAS e LONG/X: 45°52'53.32"W		GEOGRÁFICAS:		LAT: 22°14'21.87"S
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional				
CÓDIGO	PARAMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-06-01-7	Capacidade de armazenagem = 105 m ³	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO		REGISTRO		
Yasmim Ferraz Braga - Saneamento Ambiental		Tecnóloga em Engenheira CREA MG0000246189D MG e ART MG20231763057		
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA		
Jandyra Luz Teixeira - Analista Ambiental - Geógrafa		1150868-6		



Documento assinado eletronicamente por **Jandyra Luz Teixeira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/04/2023, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 27/04/2023, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64898376** e o código CRC **D2C56B2F**.



Parecer Técnico de LAS/RAS nº 070/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2023

O empreendimento **Brito & Rodrigues Ltda**, CNPJ n. 21.038.716/0001-58, com o nome fantasia de Posto Fernandão, exerce suas atividades na Rodovia Fernão Dias, entre o km 849 e 850, pista Sul, prédio A, bairro Ypiranga, zona urbana de Pouso Alegre– MG, coordenadas: 22°14'21.87"S e 45°52'53.32"W.

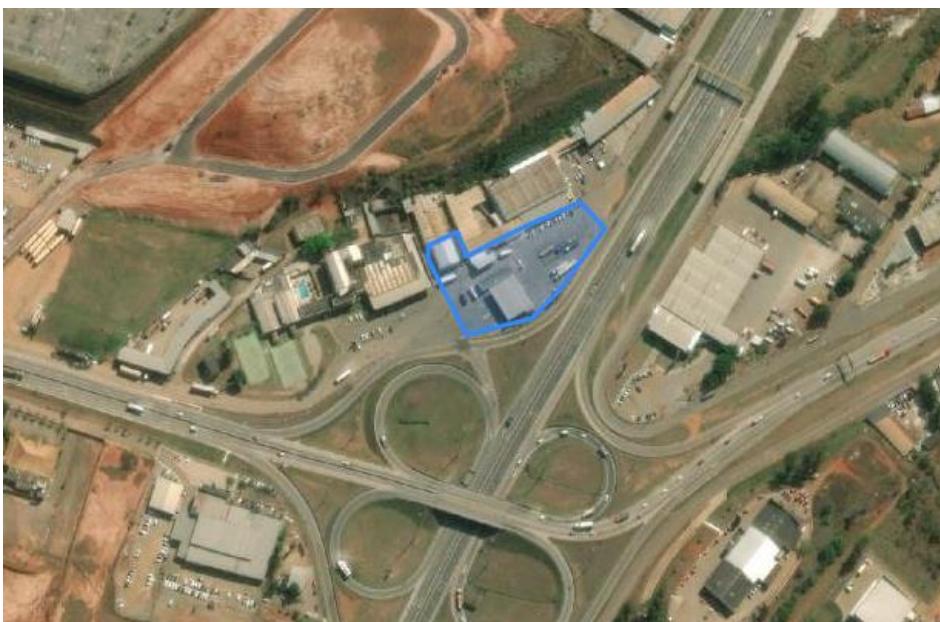


Figura 1: Imagem de satélite do Posto Fernandão e entorno, em Pouso Alegre -MG

É detentor de Licença de Operação, renovada na 121ª reunião extraordinária da Unidade Regional Colegiada – URC do COPAM SM ocorrida em 01/06/2015, conforme processo 03869/2001/002/2014, Parecer Único (PU) n. 0353233/2015, válida até 01/06/2023, com condicionantes.

Em 27/01/2023, formalizou o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado (LAS) nº 165/2023, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sem a incidência de critério locacional, por se tratar de pedido de renovação. A formalização ocorreu com antecedência mínima de cento e vinte dias da data de expiração do prazo de validade da licença vincenda e, portanto, foi automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva do órgão ambiental, conforme previsto no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, que estabelece normas para licenciamento ambiental.

O potencial poluidor/degradador da atividade “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – código F-06-01-7” é médio e o porte do empreendimento é médio (capacidade de armazenagem = 105 m³), resultando em Classe 3, conforme os parâmetros de classificação da Deliberação Normativa Copam nº. 217, de 06/12/2017, justificando a adoção do procedimento simplificado.

O posto de combustíveis ocupa área útil de 0,46 ha, onde se encontram instalados também sanitários feminino e masculino para o público em geral, escritório e uma loja de conveniências.



O posto emprega 29 funcionários, operando em 3 turnos, 24h/dia.

Conforme informações do RAS o Posto Fernandão desenvolve as suas atividades em duas linhas, a primeira e principal é a revenda de combustíveis veiculares. Os combustíveis e são depositados em 6 tanques fixos subterrâneos, conectados a respiros com válvulas recuperadoras nas saídas das tubulações com a função de reter boa parte dos gases voláteis.

Tanques/tipo de combustível	Quantidade	Capacidade de armazenagem
Gasolina aditivada	01	15m ³
Diesel S-10	02	15m ³ cada
Diesel S-500	01	30m ³
Gasolina comum	01	15m ³
Álcool aditivado	01	15m ³
Total capacidade de armazenamento = 105m³		

Em uma segunda linha concomitante a atividade de revenda de combustíveis, ocorre a troca de óleos lubrificantes. Os veículos automotivos leves seguem para uma garagem disposta de elevador hidráulico automotivo com acionamento pneumático com prancha através de compressor de ar da marca Schulz. Esta garagem possui canaletas de contenção de óleos e graxas em casos de acidentes e vazamentos.

Os veículos pesados (caminhões, caminhonetes, entre outros) são direcionados para a troca de óleo em pista exclusiva que dispõe de uma cobertura de estrutura metálica, piso impermeável, canaletas de drenagem, grades de retenção de resíduos oleosos, almoxarifado, vala e local para armazenamento temporário de resíduos sólidos.

Não é feita a lavagem completa de veículos na pista de abastecimento. Ocasionalmente é feita a limpeza de vidros dos carros utilizando detergentes.

Apresentou os seguintes documentos solicitados para formalização:

- Certificado de posto revendedor, autorizado perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, autorização: PR/MG0004388 e despacho: ANP n. 287, emitido dia 15/03/2001.
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, PRJ20210070162, válido até 06/04/2026.
- Laudo de conformidade de instalação de posto de revenda de combustíveis em SASC, vistoria: 25/01/2023, emitido em 26/01/2023 por Consertec Balanças e Bombas Ltda, credenciada INMETRO (autorização para emissão de selo de conformidade, certificado CTBC_SASC_0052019, válido até 24/02/2023), concluindo que “após a inspeção geral do empreendimento atesta que todos os equipamentos e sistemas instalados no posto, cumprem todos os requisitos e normas aplicáveis do INMETRO”.
- Teste de estanqueidade referente aos 06 tanques, com capacidade total para 105m³, executado em 20/04/2022, válido até 20/04/2023, realizados sob a responsabilidade de Isaac Borges, Engenheiro Mecânico, CREA n. SP000025441D-MG e ART n. MG20221086912 concluindo que “todos os tanques e sistemas de tanques subterrâneos se encontram estanques, em perfeito estado de funcionamento”.
- Análise de avaliação química exposição ocupacional ao benzeno, tolueno, etilbenzeno e xileno, realizada sob a responsabilidade de Hueder Queiroz Gonçalves, Engenheiro Elétrico, Engenheiro de Segurança do Trabalho, CREA MG 20.6832/D e ART



MG20221645173, concluindo que “na análise realizada no referido estabelecimento, nenhum dos agentes mensurados foram identificados acima do “limite de tolerância” conforme Anexo 11 da NR-15”.

- Programa de treinamento de pessoal em operação, realizado em 19/08/2021, pela empresa PASEG Consultoria de Segurança Ltda, localizada em Pouso Alegre, sob a responsabilidade de Rodrigo Marcos Lopes, Engenheiro de Segurança do Trabalho, CREA 0217807D. Foi apresentado a lista de presença e certificados. Consta na NR 20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis (redação dada pela Portaria SEPRT n.º 1.360/2019) que o treinamento periódico deve ser realizado a cada 2 (dois) anos.

Determina-se que durante a operação do posto, devem ser realizados os ensaios de estanqueidade exigidos para o sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC), nos termos e prazos definidos na DN COPAM nº 108, de 24/05/2007, e mantidos no empreendimento para conferência pelo órgão de controle ambiental.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários, efluentes provenientes das operações de carga e descarga de combustível, lavagem de pisos e água pluvial incidente na pista de abastecimento, geração de resíduos sólidos e emissões de compostos orgânicos voláteis (VOC) nos respiros dos tanques.

Quanto a geração de ruído, observa-se que o posto localiza-se às margens da rodovia Fernão Dias, BR 381, em área não residencial, não causando perturbação ambiental significativa, considerando a ocupação do entorno do empreendimento, essencialmente comercial.

Efluentes líquidos são gerados na pista de abastecimento, trocas de óleo e na lavagem das mãos e estes contêm frações oleosas, sendo direcionados a uma caixa separadora de água e óleo - CSAO. O lançamento é feito em córrego sem nome, afluente do Rio Sapucaí.

O efluente sanitário é direcionado a um sistema composto tanque séptico seguido de filtro anaeróbio. O lançamento também é feito no mesmo córrego, afluente do Rio Sapucaí.

Ressaltamos que em 11/06/2019 por decisão do Superintendente da Supram SM foi deferido o pedido de alteração de condicionante feito pelo empreendedor, conforme Anexo 0329079/2019 de alteração do PU n. 0353233/2015, protocolo SIAM 0329079/2019. A conclusão do referido Anexo foi que “*a equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas, com base nas discussões apresentadas neste adendo, sugere o deferimento da desvinculação do hotel e restaurante das questões inerentes ao licenciamento ambiental do empreendimento Posto Brito e Rodrigues Ltda. Dessa forma, foi excluído o monitoramento “entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários ETE-A (restaurante e hotel)” e foram alteradas as frequências de análise da “entrada e saída da caixa SAO” de bimestral para trimestral e “entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários ETE-B (posto revendedor)” de bimestral para semestral*”.

Oportuno advertir quanto a realização da manutenção periódica tanto da fossa séptica quanto da CSAO contribuindo para a qualidade do efluente final. DETERMINA-SE que sejam realizadas a rigor as manutenções e limpezas no sistema, para que responda conforme foram



projetados, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

Para controlar a emissão de gases na atmosfera encontram-se instaladas válvulas recuperadoras e descargas seladas nas bocas de descarga, que impedem que os gases gerados no momento do descarregamento de combustível do caminhão tanque para o SASC escapem para a atmosfera.

Os resíduos sólidos são compostos em sua maioria por: óleo usado, embalagem de óleo lubrificante vazias, lama da CSAO, filtro de óleo usados, recicláveis e rejeitos. Conforme o RAS, os resíduos contaminados são armazenados internamente em locais cobertos e impermeabilizados protegidos das intempéries, até a destinação final adequada.

Os resíduos domésticos provenientes dos sanitários, escritório e lanchonete, tanto por funcionários quanto pelo público externo, são dispensados em lixeiras comuns e diariamente seguem para um depósito coberto e impermeabilizado onde são segregados e posteriormente recolhidos pela coleta municipal.

A SUPRAM SM determina que a destinação final dos resíduos sólidos deverá atender aos requisitos previstos na DN Copam nº 232/2019, que institui o Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em 12/06/2017 o Núcleo de Controle Ambiental Sul de Minas – NUCAM SM avaliou o cumprimento das condicionantes correspondentes aos dois primeiros anos de licença, conforme descrito no relatório técnico de fiscalização/NUCAM 15/2017, documento SIAM 0652183/2017. Neste momento, foi constatado o descumprimento de condicionantes que resultou em sanção administrativa descrito no Auto de Infração nº. 93808/2017. O relatório de fiscalização supracitado também determinou a realização de adequações nas medidas de controle, as quais foram realizadas e comprovadas conforme Relatório Técnico Fotográfico protocolado junto a Supram SM em 02/05/2017 (R126217/17).

No âmbito da solicitação referente a desvinculação do hotel e restaurante do programa de automonitoramento (SIAM 0329079/2019), foi verificado o cumprimento das condicionantes apresentadas no intervalo de junho/2017 a janeiro/2019, constatando que o empreendedor cumpriu devidamente com o programa (protocolo R100641/2018 de 05/06/2018) de forma tempestiva e satisfatória.

Em 31/01/2023, foi realizada nova conferência do cumprimento de condicionantes pelo NUCAM SM, sendo lavrado o auto de fiscalização 152162/2023, que concluiu o seguinte: “*Em que pese a conduta desconforme, e alguns relatórios de ensaios, apresentarem problemas de admissibilidade, verifica-se que o empreendimento possui bom desempenho ambiental e vem envidando esforços no cumprimento de suas condicionantes ambientais, entretanto é importante ressaltar a necessidade de uma periodicidade maior do sistema de tratamento a fim de verificar a eficiência das medidas adotadas para a manutenção do atendimento dos padrões de lançamento de efluentes.*” Dessa forma, o empreendimento permanecerá com a



obrigatoriedade de realização do automonitoramento dos efluentes líquidos com periodicidade trimestral.

Conforme definição encontrada na NBR/ABNT 14605, edição de 22/09/2020, caixa separadora de água e óleo - CSAO é um “*equipamento de tratamento físico-químico de efluentes oleosos, onde o processo de separação das fases água e óleo ocorre por diferença de densidades e/ou coalescência, sendo as frações oleosas mais leves recolhidas na superfície*”. Por ter esse objetivo, dificilmente os parâmetros “DBO, DQO e substâncias tensoativas” atenderiam as condições de lançamento definidos na DN conjunta COPAM/CERH-MG N.º 1, de 05/05/2008. Dessa forma, não será condicionante o monitoramento deste parâmetro.

A SUPRAM SM orienta ao empreendedor para que se observe o cumprimento dos procedimentos operacionais descritos na ABNT NBR 15594-1, 14605-1 e demais normas pertinentes. De acordo com a ABNT NBR 14605-1, “deve-se evitar a presença de detergentes para a limpeza de pisos das áreas com potencial para a geração de águas oleosas (áreas de abastecimento, troca de óleo, lavagem, lubrificação e descarga do produto) ”.

A água destinada limpeza geral e ao consumo humano é proveniente de captação em um poço tubular regularizado por meio da portaria n. 01004/2015, de 04/08/2015 (renovação da portaria 02742/2012, retificada em 24/08/2049, através do processo 0338/2018). Ponto captação: 22°14'21" S e 45°52'55" W, com vazão autorizada de 7,33 m³/h, com o tempo de captação de 14 h/dia, todos os dias do mês, 12 meses/ano, com validade até 01/06/2023.

Em concomitância com a renovação da licença foi analisado pela Unidade Regional de Gestão das Águas - Sul de Minas - Unidade outorga – URGA SM, processo Siam: 62582/2022, referente a renovação da portaria de outorga nº 01004/2015, Parecer Técnico SEI – 58609398, processo SEI: 1370.01.0058434/2022-60. O parecer é favorável e aguarda publicação.

O prazo da licença será reduzido em 2 anos em cumprimento ao parágrafo 4º, do Art. 32, do Decreto n. 47383/2018, tendo em vista que o auto de infração n. 93.808/2017, de 06/04/2017, lavrado em desfavor do empreendedor teve decisão definitiva.

§ 4º – A licença ambiental corretiva terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva nos cinco anos anteriores à data da concessão da licença.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada – renovação ao empreendimento “**Brito & Rodrigues Ltda - Posto Fernandão**” para a atividade de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, no município de Pouso Alegre - MG, pelo prazo de 08 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para LAS/RAS do Brito & Rodrigues Ltda - Posto Fernandão

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Promover regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. Com ART de profissional habilitado. Obs: conforme prazos estabelecidos na DN COPAM nº 108/2007, anexo 4, item 4.	Durante a vigência da licença
02	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS/RAS de Brito & Rodrigues Ltda

1. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de análise
Na entrada e na saída da caixa separadora de água e óleo	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, sólidos em suspensão, óleos e graxas.	01 vez a cada 3 meses (trimestral)
Entrada e saída da ETE-B (Posto Revendedor)	pH, sólidos sedimentáveis, vazão, média, DBO5 ^[1] , DQO ^[2] , sólidos em suspensão, turbidez.	01 vez a cada 3 meses (trimestral)

^[1] e ^[2] O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental, os resultados das análises efetuadas.

O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição

2. Resíduos sólidos

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, emitida via Sistema MTR - MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Artigo 16º da Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.